



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 015, de 21 de março de 2022**

**CRIA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Criado no Grupo Funcional Infra Estrutura Do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, 75 (setenta e cinco) cargos de Monitor de Educação Especial regidos por esta Lei, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os requisitos para ocupação dos cargos criados no artigo anterior, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária constam do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - O provimento do cargo de Monitor de Educação Especial ocorrerá com a nomeação do candidato previamente habilitado em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade, desde que cumpra os seguintes requisitos:

- I - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II - Ter concluído curso de nível médio devidamente registrado;
- III - estar em dia com as obrigações militares;
- IV - Gozar de boa saúde física e mental;
- V - Estar no gozo dos direitos políticos;
- VI - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
GABINETE DO PREFEITO

VII - Não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o ingresso na carreira;

VIII - Outros que vierem a ser fixados no edital do concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 21 de Março de 2022

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

I - Cargo: Monitor de Educação Especial.

II - Objetivo: atuar diretamente com alunos com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias.

III - Atribuições:

1. atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.

2. favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como:

2.1 - Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.

2.2 - Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação.

2.3 - Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.

3 - Acompanhar o aluno com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.

4 - Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).

5 - Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.

6 - Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial.

7 - Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma.

IV - Requisitos mínimos para provimento: Ensino Médio Completo, com experiência de dois anos na área privada ou pública ou curso profissionalizante na área.

V - Recrutamento: externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - Salário inicial: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

VII - Carga Horária: 35 horas semanais.